



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026		Data de Abertura: 14/08/2026 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br		
Objeto				
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e entrega em pleno funcionamento, em imóvel pertencente ao Município de Anahy/PR, matrícula nº 12.377 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e às demais necessidades de interesse público.				
Valor Total Estimado				
R\$ 89.717,93 (oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos)				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação NÃO será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor global é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

A Administração Municipal deliberou pela exigência de vistoria técnica obrigatória como condição de participação na licitação destinada à contratação de empresa para perfuração de poço artesiano, incluindo fornecimento de material, equipamento e mão de obra.

Tal exigência se mostra indispensável em razão das características específicas do objeto, que demandam análise prévia do local de execução para:

1. Verificação das condições geológicas e topográficas, fundamentais para a adequada perfuração e instalação do poço artesiano;
2. Identificação de eventuais restrições de acesso e logística, necessárias ao transporte de máquinas, insumos e equipamentos pesados;
3. Reconhecimento das necessidades técnicas e ambientais da comunidade beneficiada, evitando riscos de falhas na execução;

4. Adequada elaboração da proposta de preço, uma vez que a vistoria proporciona ao licitante conhecimento real das condições do serviço, conferindo maior segurança na formulação dos custos e prevenindo aditivos desnecessários.

Cumpra-se destacar que a perfuração de poço artesiano é serviço de natureza técnica e especializada, cujo sucesso depende diretamente das condições do terreno e do entorno. A ausência dessa etapa poderia gerar propostas inexequíveis ou a subavaliação de custos, acarretando riscos de paralisação da obra e atraso na disponibilização de água potável às comunidades rurais, cuja situação já se reveste de urgência e relevância social.

A exigência de vistoria, portanto, encontra respaldo no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como nos princípios da eficiência, economicidade e segurança técnica, assegurando que apenas empresas efetivamente capacitadas e cientes das condições locais participem da disputa.

Assim, a obrigatoriedade de vistoria técnica prévia não constitui restrição indevida à competitividade, mas medida essencial para garantir a qualidade da contratação e a imediata efetividade da prestação do serviço, diante da urgência na disponibilização de água potável à população beneficiada.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomet – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:



Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 262 - **Modalidade de Aplicação:** 3449051000000000000 - Obras e instalações.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e entrega em pleno funcionamento, em imóvel pertencente ao Município de Anahy/PR, matrícula nº 12.377 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e às demais necessidades de interesse público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/07/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/08/2026.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/08/2026.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2026.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: <http://www.bnc.org.br> "Acesso Identificado".

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://anahy.atende.net/> em "ProcessosLicitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico "BNC - Bolsa Nacional de Compras".

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.31 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.32 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

10.5.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 DESCRITIVO DA PROPOSTA REALINHADA

12.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

12.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

12.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

12.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

12.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

13 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

13.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá o agente de contratações solicitar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.2 Sendo exigidas amostras, deverão ser entregues amostras de todos os itens.

13.3 As amostras poderão ser entregues no endereço indicado por mensagem no sistema, no prazo limite de 03 (tês) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

13.6 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, Item respectivo, e matéria prima utilizada;

13.7 Recebidas as amostras, elas serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados;

13.8 Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação será por completo, ou seja, todos os subitens deverão ter suas amostras



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

13.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

15.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

16 DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 O contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4 Serão formalizadas tantas /Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

18.1.1 As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.2 A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

18.1.3 A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2 A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

18.3 A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

18.3.1 O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de referência, edital ou contrato.

18.3.2 Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

18.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

18.4 A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

18.4.3 Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

18.5 A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5.1 O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

18.6 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

18.6.1 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

18.7 A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

18.7.1 No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

18.7.2 Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

18.7.3 Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

18.7.4 O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

18.7.5 Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

18.8 O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

18.9 Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

18.10 VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

18.10.1 Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

18.10.2 A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

18.10.3 Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

18.11 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.11.1 Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

18.11.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.11.3 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS PENALIDADES

20.1 As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3 “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

21.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.

22 DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/ advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

23.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

24 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

24.1 O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

25 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

25.1 A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

26.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

26.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "ProcessosLicitatórios".

26.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

26.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

26.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

26.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.26.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

26.26.2 APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26.26.3 APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
E ORIENTAÇÕES

26.26.4 APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

26.26.5 APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS

26.26.6 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

26.26.7 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

26.26.8 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

26.26.9 ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

26.26.10 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Anahy-PR, 30 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, fornecimento de materiais, equipamentos, instalação e entrega em pleno funcionamento de poço tubular profundo (poço artesiano), em imóvel pertencente ao Município de Anahy/PR, matrícula nº 12.377 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e ao fortalecimento da segurança hídrica do Município, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, passíveis de especificação por meio de requisitos usuais e amplamente conhecidos, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Natureza da contratação: A presente contratação é de natureza **não continuada, por escopo**, consistindo na execução integral dos serviços de perfuração, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, testes e entrega definitiva do poço tubular profundo em perfeitas condições de funcionamento.

1.4. Prazo de execução: O prazo para execução integral dos serviços, incluindo a perfuração, fornecimento dos materiais e equipamentos, instalação, testes de vazão, desinfecção, regularização técnica, quando aplicável, e entrega do poço em pleno funcionamento, será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Disposições complementares: As condições específicas de execução, fiscalização, recebimento, garantias, responsabilidades das partes e demais obrigações contratuais serão disciplinadas pelo Edital, seus anexos e pelo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LOTE 1 - Perfuração de poço tubular em 06" (seis polegadas) – execução de perfuração com equipamentos adequados, em solo/rocha, conforme normas técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM 06 POLEGADAS	METRO	100	R\$ 134,84	R\$ 13.484,00
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 100 A 200 METROS – O VALOR DEVERÁ SER PAGO PELA METRAGEM EFETIVAMENTE PERFURADA – LIMITADA A 200M (O VALOR DESTA ITEM É VARIÁVEL)	METRO	100	R\$ 185,84	R\$ 18.584,00
3	TAMPA DO POÇO 150 MM AÇO	UND	1	R\$ 154,83	R\$ 154,83



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO	UND	15	R\$ 361,66	R\$ 5.424,90
5	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	25	R\$ 500,29	R\$ 12.507,25
6	LUVAS DE AÇO 1 1/2	UND	25	R\$ 49,18	R\$ 1.229,50
7	CABO PP 3X16 MM	METRO	220	R\$ 68,43	R\$ 15.054,60
8	CONJUNTO MOTOBOMBA 5,5 CV MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 11.505,68	R\$ 11.505,68
9	PAINEL DE COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 2.552,66	R\$ 2.552,66
10	MÃO DE OBRA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	UND	1	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
11	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO	UND	1	R\$ 4.868,08	R\$ 4.868,08
12	HIDRÔMETRO PARA 20.000 LITROS/HORA	UND	1	R\$ 1.922,56	R\$ 1.922,56
13	PLACA IDENTIFICAÇÃO POÇO INOX	UND	1	R\$ 411,87	R\$ 411,87
TOTAL R\$ 89.717,93					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança hídrica do Município de Anahy/PR, mediante a implantação de poço tubular profundo (poço artesiano) em imóvel de propriedade municipal, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e ao fortalecimento da infraestrutura pública de abastecimento de água.

2.2. Atualmente, toda a água utilizada no Centro de Eventos Municipal e no abastecimento rápido do caminhão-pipa é fornecida pela SANEPAR, situação que acarreta elevados custos ao Município em razão do expressivo volume de consumo. A implantação de fonte própria de abastecimento permitirá maior autonomia operacional, redução das despesas públicas e maior eficiência na utilização dos recursos municipais.

2.3. Destaca-se, ainda, que durante a realização de eventos no Centro de Eventos Municipal há significativa demanda por água, bem como a existência de sistema preventivo de combate a incêndio por hidrantes, cujo funcionamento depende da disponibilidade de reserva hídrica suficiente. A implantação do poço artesiano contribuirá para assegurar o adequado abastecimento dessas estruturas, proporcionando maior segurança às pessoas, ao patrimônio público e às atividades desenvolvidas no local.

2.4. Outro fator relevante consiste no atendimento às situações de estiagem enfrentadas pelo Município. Em períodos de escassez hídrica, a Administração Municipal realiza o fornecimento de água potável às comunidades urbanas e rurais afetadas por meio de caminhão-pipa. A instalação do poço artesiano em ponto estratégico permitirá o abastecimento mais ágil dos veículos, reduzindo o tempo de

deslocamento, os custos operacionais e proporcionando respostas mais rápidas às demandas emergenciais.

2.5. Assim, a contratação representa solução técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior autonomia no abastecimento de água, redução das despesas com fornecimento pela concessionária, fortalecimento da infraestrutura municipal, ampliação da capacidade de resposta em situações de emergência, apoio às ações de combate a incêndios e incremento da segurança hídrica do Município de Anahy/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa do sistema de poço tubular profundo, incluindo perfuração, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação elétrica, montagem de bomba submersa, construção de abrigo e cavalete, hidrômetro e demais itens necessários para entrega do sistema em pleno funcionamento.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- perfuração do poço tubular, com diâmetro e profundidade adequados à captação de água;
- instalação de revestimentos, bomba submersa, painel de comando, cabeamento elétrico e acessórios;
- execução das estruturas de apoio (abrigo, cavalete, hidrômetro);
- testes de funcionamento e entrega técnica;
- acompanhamento da execução por servidores designados para fiscalização;
- encerramento com a entrega do sistema em condições de uso contínuo pela comunidade.

3.3. A solução visa garantir o fornecimento autônomo e regular de água potável à comunidade, com eficiência e economicidade, considerando que a vida útil do objeto está vinculada à utilização do sistema de poço tubular implantado, o qual será incorporado ao patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira deverão atender ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico de contratação.

4.4. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, incluindo, quando aplicável, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA competente, bem como a comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa, observadas as exigências constantes do instrumento convocatório.

4.5. O vencedor do certame, quando da assinatura do contrato deverá providenciar ART de execução devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da instalação do poço, e estar regular com as obrigações relativas às licenças ambientais e outorgas junto aos órgãos ambientais competentes.

4.6. O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.7. Condições de execução: O poço deverá ser entregue atendendo todas as especificações e normas obrigatórias conforme legislação Estadual e Federal, incluindo todo o material, pessoal, e equipamentos necessários.

4.8. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.9. Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

4.10. Os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência representam a solução necessária para atendimento da demanda da Administração, devendo a contratada executar integralmente o objeto, observadas as condições efetivamente verificadas durante a execução e as normas técnicas aplicáveis.

4.11. Considerando as características geológicas do local e a natureza do objeto, a profundidade final da perfuração será definida de acordo com as condições técnicas verificadas durante a execução e com a obtenção de vazão suficiente para atender a demanda da Comunidade Rural Boa Vista, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes do processo e as orientações dos órgãos competentes.

4.12. após a execução dos serviços e o recebimento do objeto pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos abaixo:

- Laudo de entrega emitido pelo Gestor do Contrato.
- Requisições de entrega emitidas pelo Departamento Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.13. O prazo de validade do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha estimativa.

4.15. A empresa contratada deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto será realizada por meio da perfuração e entrega de um poço tubular profundo completo, com fornecimento de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

b) A contratada deverá fornecer e instalar bomba submersa, painel de comando, cabeamento elétrico, cavalete, hidrômetro, curva longa, tampa do poço, tubos e dutos, além da construção do abrigo da bomba e base de concreto, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes.

c) A perfuração deverá atingir profundidade estimada entre 100 (cem) e 200 (duzentos) metros, com diâmetro de 6 (seis) polegadas, podendo variar conforme as características geológicas encontradas.

d) A gestão e fiscalização da execução ficarão a cargo dos servidores do Município de Anahy designados no Estudo Técnico Preliminar, que deverão acompanhar a conformidade da execução com as especificações técnicas, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

- e) Ao final da execução, será emitido relatório técnico contendo os resultados dos testes de funcionamento, acompanhado da documentação comprobatória, para fins de liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados.
- f) Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço, respeitada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização do contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ;

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias ao encerramento ou eventual prorrogação do contrato, quando cabível;

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento quando constatadas irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

7.1.1.1. Não atingir os resultados esperados para o objeto contratado,

7.1.1.2. Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas; ou

7.1.1.3. Utilizar materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

7.2. A fiscalização da Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do(a) Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 São obrigações do Contratado(a):

- I – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 89.717,93 (oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), correspondente ao valor máximo aceitável para a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anahy.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 262 - **Modalidade de Aplicação:** 34490510000000000000 - Obras e instalações.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos da legislação vigente.

Anahy, 22 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretario de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade ampliar a segurança hídrica do Município de Anahy/PR, mediante a perfuração, instalação e entrega em pleno funcionamento de poço tubular profundo (poço artesiano) em imóvel pertencente ao Município, matrícula nº 12.377 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR. O empreendimento destina-se ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e ao fortalecimento da infraestrutura pública de abastecimento de água.

1.2. Atualmente, toda a água utilizada no Centro de Eventos Municipal e no abastecimento rápido do caminhão-pipa é fornecida pela SANEPAR, circunstância que gera elevado custo aos cofres públicos em razão do expressivo volume consumido. A implantação de um sistema próprio de captação de água permitirá maior autonomia operacional, redução das despesas com fornecimento de água e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.3. Ressalta-se, ainda, que o Centro de Eventos Municipal recebe diversas atividades e eventos que demandam elevado consumo de água, além de contar com sistema preventivo de combate a incêndio por hidrantes, cuja eficácia depende da disponibilidade de reserva hídrica suficiente. A implantação do poço artesiano contribuirá para garantir o adequado funcionamento dessas estruturas, proporcionando maior segurança às pessoas, ao patrimônio público e às atividades desenvolvidas no local.

1.4. Outro aspecto relevante consiste no apoio prestado pelo Município às comunidades urbanas e rurais afetadas por períodos de estiagem, mediante o fornecimento de água potável por caminhão-pipa. A instalação do poço em local estratégico permitirá o abastecimento dos veículos de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de deslocamento, os custos operacionais e ampliando a capacidade de resposta da Administração em situações emergenciais.

1.5. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa, promovendo economia aos cofres públicos pela redução das despesas com o fornecimento de água pela concessionária, fortalecendo a infraestrutura municipal, ampliando a capacidade de atendimento em situações de emergência, contribuindo para as ações de combate a incêndios e assegurando maior autonomia e segurança hídrica ao Município de Anahy/PR.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. O Município de Anahy/PR não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual para o presente exercício. Contudo, a ausência do PCA não impede a realização da contratação, uma vez que a demanda possui relevante interesse público e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

2.2. Há previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme as seguintes informações:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura



Ação: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 262 - **Modalidade de Aplicação:** 34490510000000000000 - Obras e instalações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, de forma a garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.
- 3.3. A empresa deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução.
- 3.4. Antes do início dos serviços deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 3.5. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relativas à construção de poços para captação de água subterrânea.
- 3.6. A contratada deverá atender às exigências dos órgãos ambientais competentes e cumprir os requisitos necessários para obtenção das autorizações e outorgas exigidas pela legislação.
- 3.7. O prazo de execução será aquele definido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 3.8. O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, incluindo os testes necessários para verificação da vazão e da qualidade da água.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de poço tubular profundo (poço artesiano), compreendendo a perfuração, o fornecimento de materiais e equipamentos, a instalação, a realização dos testes necessários e a entrega do sistema em pleno funcionamento, em imóvel pertencente ao Município de Anahy/PR, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e ao fortalecimento da segurança hídrica municipal.
- 4.2. Para fins de estimativa da contratação, foi elaborada planilha contendo os principais serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à implantação do poço tubular profundo, com os respectivos quantitativos estimados e valores unitários obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e representam o escopo básico necessário à execução do objeto, podendo haver adequações decorrentes das condições geológicas efetivamente verificadas durante a perfuração, bem como a necessidade de serviços ou materiais complementares indispensáveis à perfeita execução do empreendimento, desde que observadas as disposições contratuais, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.
- 4.4. Planilha estimativa de serviços, materiais, quantitativos e valores unitários de referência:**



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM 06 POLEGADAS	METRO	100	R\$ 134,84	R\$ 13.484,00
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 100 A 200 METROS	METRO	100	R\$ 185,84	R\$ 18.584,00
3	TAMPA DO POÇO 150 MM AÇO	UND	1	R\$ 154,83	R\$ 154,83
4	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO	UND	15	R\$ 361,66	R\$ 5.424,90
5	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	25	R\$ 500,29	R\$ 12.507,25
6	LUVAS DE AÇO 1 1/2	UND	25	R\$ 49,18	R\$ 1.229,50
7	CABO PP 3X16 MM	METRO	220	R\$ 68,43	R\$ 15.054,60
8	CONJUNTO MOTOBOMBA 5,5 CV MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 11.505,68	R\$ 11.505,68
9	PAINEL DE COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO	UND	1	R\$ 2.552,66	R\$ 2.552,66
10	MÃO DE OBRA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	UND	1	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
11	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO	UND	1	R\$ 4.868,08	R\$ 4.868,08
12	HIDRÔMETRO PARA 20.000 LITROS/HORA	UND	1	R\$ 1.922,56	R\$ 1.922,56
13	PLACA IDENTIFICAÇÃO POÇO INOX	UND	1	R\$ 411,87	R\$ 411,87
TOTAL R\$ 89.717,93					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, sendo consideradas as seguintes soluções:

a) Manutenção do abastecimento de água fornecida pela SANEPAR

Alternativa considerada inadequada como solução definitiva, tendo em vista que mantém a dependência exclusiva da concessionária para o abastecimento do Centro de Eventos Municipal e do caminhão-pipa da municipalidade, resultando em elevados custos operacionais em razão do expressivo volume de água consumido.

b) Implantação de reservatórios ou ampliação da infraestrutura existente sem fonte própria de captação

Alternativa considerada insuficiente, pois não elimina a dependência do fornecimento de água pela concessionária, limitando-se ao armazenamento da água adquirida, sem

proporcionar redução significativa dos custos de abastecimento nem ampliar a autonomia hídrica do Município.

c) Perfuração de novo poço tubular profundo (poço artesiano)

Alternativa considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar fonte própria de abastecimento de água para o Centro de Eventos Municipal, atender às necessidades de abastecimento do caminhão-pipa, garantir reserva hídrica para o sistema preventivo de combate a incêndios, reduzir os custos com o fornecimento de água pela concessionária e fortalecer a capacidade de resposta do Município em situações de estiagem e demais emergências.

Verificou-se, ainda, a existência de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para a execução do objeto, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 89.717,93 (oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).**

6.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em bases públicas e em contratações similares, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução compreende a execução integral dos serviços necessários para implantação do sistema de captação de água subterrânea, incluindo:

- mobilização de equipamentos e equipe técnica;
- perfuração do poço tubular profundo;
- revestimento e desenvolvimento do poço;
- testes de vazão conforme normas técnicas aplicáveis;
- instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- realização das análises da qualidade da água;
- execução das estruturas de proteção necessárias.

Após a conclusão dos serviços, a estrutura implantada será incorporada ao patrimônio público municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. A contratação será realizada por preço global, em razão da natureza integrada do objeto.

8.2. O parcelamento dos serviços poderia comprometer a adequada execução contratual, dificultar a atribuição de responsabilidades e ocasionar riscos à funcionalidade do sistema, razão pela qual a execução por uma única empresa mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir fonte própria de abastecimento de água para o Centro de Eventos Municipal, proporcionando maior autonomia hídrica ao Município;
- reduzir as despesas atualmente suportadas pelo Município com o fornecimento de água pela SANEPAR;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- assegurar o abastecimento de água para o caminhão-pipa da municipalidade em ponto estratégico, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos operacionais;
- fortalecer a capacidade de resposta da Administração Municipal no atendimento às comunidades urbanas e rurais afetadas por períodos de estiagem;
- garantir disponibilidade hídrica para o adequado funcionamento do sistema preventivo de combate a incêndio existente no Centro de Eventos Municipal;
- ampliar a segurança das pessoas, do patrimônio público e das atividades realizadas no Centro de Eventos Municipal;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de solução técnica permanente e economicamente mais vantajosa para o abastecimento de água.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- emissão da Ordem de Serviço;
- designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- acompanhamento e fiscalização da execução por servidor designado;
- realização do recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto.

11.2. Contudo, poderá ser necessária a adoção de providências junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica da região, visando possibilitar a ligação e o funcionamento dos equipamentos instalados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução são temporários e limitados à fase de implantação.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- observar a legislação ambiental aplicável;
- adotar procedimentos que evitem a contaminação do aquífero e das águas superficiais;
- cumprir as exigências dos órgãos ambientais competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de poço tubular profundo (poço artesiano), compreendendo a perfuração, o fornecimento de materiais e equipamentos, a instalação e a entrega em pleno funcionamento, em imóvel pertencente ao Município de Anahy/PR, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Eventos Municipal, ao abastecimento do caminhão-pipa da municipalidade e ao fortalecimento da segurança hídrica municipal, mostra-se necessária, adequada e plenamente viável, atendendo ao interesse público e proporcionando benefícios permanentes à Administração Pública.

13.2. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por se tratar da solução técnica e economicamente mais vantajosa para o



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

atendimento da necessidade pública identificada, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anahy/PR, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS

Secretario de Coordenação Geral
Responsável pela Elaboração do ETP.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM 06 POLEGADAS	METRO	100		
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 100 A 200 METROS	METRO	100		
3	TAMPA DO POÇO 150 MM AÇO	UND	1		
4	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO	UND	15		
5	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	25		
6	LUVAS DE AÇO 1 1/2	UND	25		
7	CABO PP 3X16 MM	METRO	220		
8	CONJUNTO MOTOBOMBA 5,5 CV MONOFÁSICO	UND	1		
9	PAINEL DE COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO	UND	1		
10	MÃO DE OBRA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	UND	1		
11	OUTORGA DE DIREITO	UND	1		



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	COMPLETO				
12	HIDRÔMETRO PARA 20.000 LITROS/HORA	UND	1		
13	PLACA IDENTIFICAÇÃO POÇO INOX	UND	1		
TOTAL R\$					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 10 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1. Capacitação técnico-operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CAU) com carimbo e rubrica do CREA ou CAU, ou outra forma de vinculação entre tais documentos, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou obras ou serviços similares de modo satisfatório.

1.2.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico;

1.2.4.3. Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

1.2.4.4. Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT- Responsável Técnico através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Carteira de Trabalho ou
- d) Contrato de Prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou
- e) Cópia do Contrato Social em caso de sócio licitante, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

1.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.2.5.1. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado pela empresa, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45) 3249-1149 ou pelo e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com data limite para o agendamento 21/06/2026, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

1.1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo;

1.1.1.2. Alvará de funcionamento;

1.1.1.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BNC. (PROCURAÇÃO) Acompanhado da carteira de identidade e CPF **ou** CNH (carteira nacional de habilitação) **ou documento equivalente com foto.**

1.1.1.4. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.1.1.5. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos com Nível de Criticidade

CATEGORIA	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA / ORIGEM	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Planejamento	Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA).	O município não instituiu formalmente o PCA para o exercício.	Questionamentos formais e riscos ao alinhamento orçamentário.	Média	Baixo	Médio	Alinhamento com o planejamento municipal e indicação expressa de Dotação Orçamentária na LOA.	Administração / Planejamento
Técnico / Geológico	Incerteza da profundidade exata e da vazão do poço.	Formação e características geológicas do solo durante a perfuração.	Variação do custo final ou água insuficiente para o consumo e combate a incêndios.	Alta	Alto	Alto	Pagamento por metragem efetivamente perfurada (até 200m) e realização obrigatória de testes de vazão.	Fiscal do Contrato / Contratada
Engenharia / Qualidade	Inexecução técnica, vícios em materiais ou ausência de responsável técnico.	Uso de materiais fora do padrão ou falta de qualificação técnica da equipe.	Falhas na operação, quebra prematura da bomba e rejeição da obra.	Baixa	Alto	Médio	Exigência de registro no CREA, emissão de ART quitada antes do início e proibição total de subcontratação.	Contratada / Fiscal Engenharia de
Regulatório / Ambiental	Irregularidade na outorga/licenças ou contaminação do	Falta de protocolo junto aos órgãos ambientais ou	Interdição ambiental da captação e aplicação de	Baixa	Alto	Médio	Inclusão do item "Outorga de Direito Completo" no escopo	Empresa Contratada / Gestor do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	aquífero.	descarte inadequado de resíduos.	penalidades ao município.				e exigência do cumprimento de normas ambientais.	Contrato
Operacional / Prazos	Descumprimento do prazo de execução de 30 dias.	Atrasos na mobilização da equipe, intempéries ou falha operacional.	Prejuízo temporário ao abastecimento do Centro de Eventos e dos caminhões-pipa.	Média	Médio	Médio	Obrigatoriedade de comunicação prévia em até 24h sobre impedimentos, fiscalização contínua e sanções por atraso.	Fiscal do Contrato / Empresa Contratada
Infraestrutura Externa	Atraso na ligação da rede elétrica.	Trâmite burocrático ou intervenção da concessionária de energia elétrica.	O poço fica concluído, mas impossibilitado de entrar em pleno funcionamento.	Média	Médio	Médio	Gestão preventiva junto à concessionária de energia elétrica e registro de prorrogação por simples apostila em caso de paralisação externa.	Gestor do Contrato / Administração Municipal
Segurança do Trabalho	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a perfuração.	Falta de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou descumprimento de normas de segurança.	Danos à integridade dos trabalhadores, interrupção das atividades e responsabilidade civil.	Baixa	Alto	Médio	Fornecimento e exigência do uso de EPIs com poder do fiscal de paralisar qualquer atividade em situação de risco.	Empresa Contratada / Fiscal do Contrato
Financeiro / Fiscal	Inadimplência fiscal ou trabalhista durante a execução.	Gestão financeira inadequada por parte da empresa contratada.	Bloqueio do pagamento das faturas e impedimento de	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de apresentação de certidões atualizadas (CNDT, FGTS,	Gestor do Contrato / Setor Financeiro



			liquidação da despesa.				Fazendas) como condição para o pagamento de cada medição .	
--	--	--	---------------------------	--	--	--	---	--

Resumo da Matriz de Riscos

- **Risco Alto (1):** Incerteza Geológica e Vazão do Poço — O principal fator de incerteza da contratação, pois depende de fatores naturais do subsolo, demandando controle rigoroso das metragens perfuradas e dos testes de vazão.
- **Riscos Médios (6):** Ausência do PCA , Qualidade Técnica/Engenharia , Licenciamento Ambiental/Outorga , Cumprimento do Prazo de 30 dias , Ligação Elétrica Externa e Segurança do Trabalho.
- **Risco Baixo (1):** Inadimplência Fiscal/Trabalhista da Contratada — Baixo risco devido às exigências legais de comprovação de regularidade antes de cada pagamento .

CARLOS ANTONIO REIS
Secretario de Coordenação Geral



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

Por este instrumento, a empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº , outorga poderes a , portador do documento de identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , para representá-la no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026** do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

	Prefeitura Municipal de Anahy		
	ESTADO DO PARANÁ		
	Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149		
	CEP 85425-000	- ANAHY	- PARANÁ
	E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94		

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:	Fone:		
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Fone:	Celular:	E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

Modelo a ser ratificado com a licitante(s) vencedora(s).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 05.594.800/0001-94, E A EMPRESACNPJ:.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. xxxxxxxxxxxx e Portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, ********* pessoa jurídica de direito privado, com sede à *********, inscrita no CNPJ nº. *********, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor *********, portador da cédula de RG: ********* e CPF nº. *********. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade Boa Vista desta municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM 06 POLEGADAS	METRO	100		
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 100 A 200 METROS	METRO	100		
3	TAMPA DO POÇO 150 MM AÇO	UND	1		
4	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO	UND	15		
5	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	25		
6	LUVAS DE AÇO 1 1/2	UND	25		
7	CABO PP 3X16 MM	METRO	220		
8	CONJUNTO MOTOBOMBA 5,5 CV MONOFÁSICO	UND	1		



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9	PAINEL DE COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO	UND	1		
10	MÃO DE OBRA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	UND	1		
11	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO	UND	1		
12	HIDRÔMETRO PARA 20.000 LITROS/HORA	UND	1		
13	PLACA IDENTIFICAÇÃO POÇO INOX	UND	1		
TOTAL R\$					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Eletrônico nº. 022/2026 e todas as disposições, especificações e requisitos descritos no seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ ***** (*****).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não será ressarcida pela CONTRATANTE das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO – Pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: pefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

Após o encerramento do serviço serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.

Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 298 - **Modalidade de Aplicação:** 34490510000000000000 - Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados conforme anexo I- Termo de referencia e conforme solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do(a) **Contratante**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 São obrigações do **Contratado(a)**:

I – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

IX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.2. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

7.3. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.5. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

7.8. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

7.9. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.10. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

7.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

7.12. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

7.15. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

7.16. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.17. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

7.18. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

7.19. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

7.20. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

7.21. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

7.22. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

7.23. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

7.24. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

7.25. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

7.26. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

7.27. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

7.27.1.1. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

7.27.1.2. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

7.27.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.27.2.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

7.27.2.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.27.2.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado o Sr Marlon Raffael Pinto ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou

distorções existentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado o Sr. Ronaldo Aparecido de Freitas ocupante do cargo de Dir. Dep. Agricultura; Abast., Meio Amb. e Rec. Hídricos. como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

A responsabilidade pelos riscos contratuais, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial, será repartida entre as partes conforme a seguinte matriz de alocação:

Risco Identado	Responsável	Medida Preventiva /
----------------	-------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

		Mitigadora
Vazão do poço inferior à inicialmente estimada em razão das características geológicas do local.	Contratante	Escolha do local com base em informações técnicas disponíveis e acompanhamento da perfuração por profissional habilitado.
Necessidade de aumento da profundidade ou adequações técnicas durante a execução em razão das condições encontradas no subsolo.	Contratada	Disponibilização de equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis.
Atraso na execução dos serviços por condições climáticas adversas ou problemas operacionais.	Contratada	Planejamento adequado das atividades, mobilização tempestiva da equipe e adoção de medidas para minimizar interrupções.
Não obtenção da vazão necessária para atendimento da comunidade.	Contratante	Definição prévia do local de perfuração e acompanhamento da execução por servidor designado e responsável técnico.
Descumprimento das exigências ambientais ou de outorga junto aos órgãos competentes.	Contratada	Observância da legislação ambiental vigente e atendimento às exigências dos órgãos responsáveis.
Contaminação do aquífero por falhas na execução do poço ou ausência de proteção sanitária adequada.	Contratada	Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e adoção das medidas de proteção sanitária exigidas.
Danos a equipamentos, propriedades vizinhas ou acidentes durante a execução dos serviços.	Contratada	Utilização de equipamentos adequados, observância das normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de EPIs.
Necessidade de reparos precoces decorrentes de vícios de execução ou defeitos nos materiais empregados.	Contratada	Garantia dos serviços executados e substituição ou reparação dos itens defeituosos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.
Atraso na disponibilização da ligação de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema.	Contratante	Adoção tempestiva das providências junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica da região.
Divergência entre os	Contratante	Elaboração de estimativas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

quantitativos estimados e as condições efetivamente verificadas durante a perfuração.

com base em informações técnicas disponíveis e acompanhamento contínuo da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrido o evento de risco atribuído à Contratada, esta deverá arcar com todos os ônus para a plena recomposição do objeto, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais pedidos de reequilíbrio baseados em riscos assumidos pela parte solicitante serão indeferidos de plano pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-PR, CPF XXXXXXXXXXXX, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail:

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos encargos quitados à CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/ME sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX

01) Testemunha

02) Testemunha

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744